



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.617/2020
Pregão Eletrônico TRT da 6ª Região nº 18/2020
Contrato nº 14/2020

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATIVO À AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE
SAN (STORAGE ÁREA NETWORK), INCLUINDO
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO,
COM GARANTIA DE 60 MESES.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908, neste ato representada pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, e a empresa **WISEIT SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.795.607/0001-29, estabelecida no SHN, Quadra 2, Bloco F, Executive Office Tower, salas 417/418, Asa Norte, em Brasília – DF, CEP 70.702-060, telefones (61) 3327-0545, 3548-4753, e-mail: comercial@wiseit.inf.br e contato@wiseit.if.br, neste ato representada seu sócio proprietário ROBSON FLORIANO SILVA, portador do RG nº 3406297 SSP/GO e do CPF nº 795.423.791-53, residente e domiciliado à SQS 310, Bloco, C, ap. 609, em Brasília – DF, CEP 70.360-030, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proad. TRT 24 nº 21.617/2020**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico do TRT da 6ª Região nº 18/2020, nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 11.488/2007; nos Decretos nº 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.892/2013; Resolução nº 182/2013 do CNJ e Resolução 103/2012 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) constem no Proad TRT 6 nº 13.451/2020 e Proad TRT 24 nº 21.617/2020;
 - b) não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na aquisição de solução de REDE SAN (STORAGE AREA NETWORK) incluindo serviços de instalação e configuração, com garantia de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente contrato, independentemente de sua transcrição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.617/2020
Pregão Eletrônico TRT da 6ª Região nº 18/2020
Contrato nº 14/2020

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 260.024,76 (duzentos e sessenta mil, vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)** conforme tabela a seguir:

Item	Lote 2	Valor Unitário	Quantidade	Total
4	Switch SAN 16Gbps 48 portas com 24 habilitadas, prontas para uso, incluindo features básicas, acompanhadas de respectivos transceivers e cabos de fibra óptica necessários, instalação, transferência de conhecimento e suporte/ garantia de 60 meses - Arquitetura Cisco - Marca/Modelo: CISCO - MDS9148S	R\$ 65.979,17	2	R\$ 131.958,34
5	Módulo de expansão para o item 4 deste lote, com 12 portas habilitadas, prontas para uso, acompanhadas de respectivos transceivers e cabos de fibra óptica necessários, suporte/ garantia de 60 meses - Arquitetura Cisco - Marca/Modelo: CISCO L-M9148S-PL12 = CISCO DS-SFP-FC16G-SW=	R\$ 12.143,63	4	R\$ 48.574,52
6	Pacote Cisco Family Enterprise - Marca/Modelo: CISCO M9100ENT1K9=	R\$ 20.745,95	2	R\$ 41.491,90
7	Transceivers GBIC extra longa distância - 16G LW até 10Km (garantia 60 meses) - Arquitetura Cisco - Marca/Modelo: CISCO DS-SFP-FC16G-LW=	R\$ 9.500,00	4	R\$ 38.000,00
Total Lote 2				R\$ 260.024,76

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.617/2020

Pregão Eletrônico TRT da 6ª Região nº 18/2020

Contrato nº 14/2020

meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente contrato é irrevogável.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.



Processo nº 21.617/2020
Pregão Eletrônico TRT da 6ª Região nº 18/2020
Contrato nº 14/2020

DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

CLÁUSULA SÉTIMA – A garantia e suporte técnico dos switches será de 60 (sessenta) meses a partir do recebimento definitivo da instalação e configuração dos equipamentos, e terá vigência independente do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia dos equipamentos será prestada observando os seguintes prazos:

SLA 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana)			
Grau do incidente	Descrição	Prazo para início do atendimento	Prazo de solução
Leve	Equipamento apresenta falha intermitente, mas que não interfere nos serviços de TI. Esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do produto.	2 horas	72 horas
Médio	Equipamento apresenta falha que interfere nos serviços de TI, mas que não implicam parada na prestação dos serviços.	2 horas	24 horas
Grave	Equipamento apresenta falha que interfere nos serviços de TI inviabilizando a sua prestação.	2 horas	8 horas

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de atraso injustificado na solução dos incidentes, será cobrada multa no valor de:

I - 0,3% do valor unitário do equipamento, por hora ou fração de atraso para cada incidente de nível Grave, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas de atraso.

II - 0,2% do valor unitário do equipamento, por dia corrido de atraso para cada incidente de nível Médio, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso.



Processo nº 21.617/2020

Pregão Eletrônico TRT da 6ª Região nº 18/2020

Contrato nº 14/2020

III - 0,1% do valor unitário do equipamento, por dia corrido de atraso para cada incidente de nível Baixo, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso.

IV - No caso de reincidência os percentuais serão aplicados em dobro, observando o limite de 5,0%.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o descumprimento dos prazos indicados no parágrafo anterior exceda o limite estabelecido, será caracterizada a inexecução parcial do contrato.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – Será exigida da **CONTRATADA** a apresentação ao **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da assinatura do contrato, de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade conforme o disposto no parágrafo sétimo desta cláusula, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os comprovantes de prestação de garantia citados nos incisos II e III desta cláusula poderão ser entregues via correio eletrônico ao **CONTRATANTE**, estando sujeitos à confirmação de recebimento e conferência de autenticidade via internet.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia constante no inciso I, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento do objeto do contrato ou do não cumprimento das demais obrigações nele consignadas;

II – prejuízos causados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução contratual;

III – multas moratórias e punitivas impostas à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia em dinheiro deverá ser prestada em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**, na Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia sofrerá adequações sempre que ocorrer alteração do valor e vigência do contrato, inclusive nas repactuações, a fim de ser mantido o percentual supramencionado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.617/2020

Pregão Eletrônico TRT da 6ª Região nº 18/2020

Contrato nº 14/2020

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

PARÁGRAFO NONO – Aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o percentual máximo de 2% (dois por cento), caso a **CONTRATADA** não observe o prazo estabelecido para a apresentação da garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou sanções à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso a **CONTRATADA** retarde a apresentação da garantia por prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias, o **CONTRATANTE** fica desde logo autorizado a rescindir o contrato, com lastro nos incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, em razão de descumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Somente nas hipóteses seguintes o **CONTRATANTE** não executará a garantia:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os equipamentos ou componentes fornecidos durante a vigência da garantia deverão seguir todas as normas técnicas e legais relativas a equipamentos de telecomunicações, em especial as regulamentações da ANATEL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.37, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054, do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho nº 2020NE000734, datada de 11.11.2020, no valor de R\$ 260.024,76.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I- Entregar os objetos licitados no local e horário indicado, devidamente embalados de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.617/2020

Pregão Eletrônico TRT da 6ª Região nº 18/2020

Contrato nº 14/2020

acordo com as exigências do fabricante, para efeito de segurança no transporte, e lacrados, para garantir a integridade do conteúdo e sua inviolabilidade.

- II- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do contrato; deslocamentos, transporte de equipamentos e materiais, garantia, fretes, seguros, custos com embalagens e impressões, entre outros.
- III- Fornecer os equipamentos, materiais e demais componentes novos (sem uso), em suas embalagens originais, de acordo com as especificações técnicas e demais condições contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- IV- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- V- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos e/ou de subcontratadas, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- VI- Prestar garantia e suporte técnico, de acordo com o previsto no Edital.
- VII- Executar os serviços de instalação de acordo com as normas técnicas vigentes, com as planilhas de quantitativos, especificações técnicas, projetos e detalhes definidos no Edital e na Proposta apresentada.
- VIII- Manter a disciplina entre os seus funcionários, cumprindo as normas legais de segurança contra riscos de acidentes e restringindo sua circulação à área de execução dos serviços.
- IX- Afastar imediatamente dos locais de realização dos serviços qualquer funcionário cuja substituição tenha sido justificadamente solicitada pela Fiscalização.
- X- Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, cumprindo os prazos definidos para cada etapa do cronograma.
- XI- Executar os serviços, observadas as normas trabalhistas e convenções coletivas, nos dias e horários (inclusive sábados, domingos, feriados e em horários noturnos) estabelecidos pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**, de forma a minimizar o prejuízo aos trabalhos desenvolvidos nos prédios e setores onde serão realizados esses serviços.
- XII- Corrigir os defeitos apontados pela equipe de Fiscalização.
- XIII- Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, mantendo sigilo de qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução deste instrumento.
- XIV- Observar os critérios de sustentabilidade previstos no Edital.
- XV- Providenciar a limpeza dos locais de trabalho e acessos, deixando todas as áreas limpas e livres dos entulhos e detritos produzidos em decorrência da prestação dos serviços.
- XVI- Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, e comprovar, sempre que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.617/2020

Pregão Eletrônico TRT da 6ª Região nº 18/2020

Contrato nº 14/2020

solicitado, a sua aptidão técnica.

- XVII- Instruir os funcionários a manter sigilo absoluto sobre informações, dados ou documentos dos quais tenham acesso em decorrência da execução contratual.
- XVIII- Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente organizacional e de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**.
- XIX- Manter seus funcionários, quando em serviço nas dependências do **CONTRATANTE**, com trajes compatíveis com os costumes estabelecidos.
- XX- Estabelecer que nos atendimentos presenciais, por telefone e por escrito, seus funcionários deverão se comportar de forma profissional e com cordialidade; se expressar no idioma local, de forma clara e correta

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- I-Designar representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, sem prejuízo da total responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros.
- II-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** em relação ao objeto deste instrumento.
- III-Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto.
- IV-Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso, em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da **CONTRATADA** às suas dependências, quando for o caso.
- V-Receber os serviços provisoriamente e definitivamente, mediante termo de recebimento e em conformidade com a legislação.
- VI-Atestar as notas fiscais ou faturas da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será recebido, mediante termo:

- I - Provisoriamente, no ato da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
- II - Definitivamente, por meio de Comissão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a instalação e configuração e posterior verificação da qualidade, quantidade e funcionalidade do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o recebimento provisório ou durante a instalação e configuração da solução, em se verificando vício, será a **CONTRATADA** notificada para, a partir da ciência, e à suas expensas, substituir o bem ou reparar a irregularidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.617/2020
Pregão Eletrônico TRT da 6ª Região nº 18/2020
Contrato nº 14/2020

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato sempre que forem observadas irregularidades na execução ou em relação às obrigações da **CONTRATADA**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I – cometer fraude fiscal;
- II – apresentar documento falso;
- III – fazer declaração falsa;
- IV – comportar-se de modo inidôneo;
- V – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins do inciso IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido do pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

DA RESCISÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.617/2020

Pregão Eletrônico TRT da 6ª Região nº 18/2020

Contrato nº 14/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que produza todos os efeitos legais.

Campo Grande (MS), 18 de novembro de 2020.

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

ROBSON FLORIANO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Proad 3069/2020. ARP 21/2020. PE 27/2020. OBJETO: Refrigeradores. FORNECEDOR: CCK Comercial Ltda, CNPJ: 22.065.938/0001-22. VALOR GLOBAL R\$ 9.565,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis 10.520/02 e 8666/93 e Decretos 7.892/13 e 10.024/19. ASSINATURA: 05/11/2020. VIGÊNCIA: 12 meses, contados de 06/11/2020 a 06/11/2021. SIGNATÁRIOS: Lívia Timm Rocha/TRT; Emerson Luis Koch/Fornecedor.

Proad 3069/2020. ARP 22/2020. PE 27/2020. OBJETO: Fornos Micro-ondas. FORNECEDOR: LL Comércio de Equipamentos Eireli, CNPJ: 28.315.329/0001-60. VALOR GLOBAL R\$ 3.069,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis 10.520/02 e 8666/93 e Decretos 7.892/13 e 10.024/19. ASSINATURA: 06/11/2020. VIGÊNCIA: 12 meses, contados de 09/11/2020 a 09/11/2021. SIGNATÁRIOS: Lívia Timm Rocha/TRT; Ademilson Rogério Gonçalves/Fornecedor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proad 6015/2020. 1º Termo Aditivo ao Contrato 15/2020. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato por mais 30 dias, de 07/11/2020 a 07/12/2020. CONTRATANTE: TRT 23ª Região. CONTRATADA: Nexsolar Soluções em Energia Solar Ltda - EPP. CNPJ 19.925.435/0001-75. ASSINATURA: 13/11/2020. FUNDAMENTAÇÃO: Art 57, § 1º, I e 65, II, "b" da Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Lívia Timm Rocha/TRT; Laura de Oliveira de Araújo/Contratada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. TRT nº 21.617/2020. Contrato nº 14/2020. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Wiseit Sistemas e Informática Ltda., CNPJ nº 05.795.607/0001-29. Objeto: Aquisição de solução de rede SAN (storage area network), incluindo serviços de instalação e configuração, com garantia de 60 meses. Fundamento legal: Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 11.488/2007, Decretos nº 7.892/2013, 8.538/2015 e 10.024/2019, Resolução CNJ 182/2013 e Resolução CSJT 103/2012 Vigência: da assinatura até o recebimento definitivo do objeto. Valor R\$ 260.024,76. Pregão Eletrônico TRT 6ª Região nº 18/2020. Prog. Trab. 02.122.0033.4256.0054. ND 4.4.90.52.37 2020NE000734. Assinatura: 18.11.2020. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Robson Floriano da Silva/Contratada.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

O TRT 24ª Região torna público o preço unitário registrado no Pregão Eletrônico SRP nº 29/2020 - registro de preços para futuras aquisições de suprimentos de informática. Processo TRT nº 23.192/2020. Data da assinatura das Atas: 18.11.2020. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

ARP nº 34/2020. MVS CARTUCHOS EIRELI, CNPJ nº 09.358.717/0001-84. Grupo 01. Valor total R\$ 5.070,00.

ARP nº 35/2020. A H DA S MORAES, CNPJ nº 02.437.839/0001-17. Grupo 02 e item 14. Valor total R\$ 7.430,00.

ARP nº 36/2020. DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ nº 20.402.517/0001-14. Grupo 03. Valor total R\$ 6.011,12.

ARP nº 37/2020. NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 14.010.218/0001-31. Grupo 04. Valor total R\$ 10.161,00.

ARP nº 38/2020. POWER TRAC BATERIAS LTDA., CNPJ nº 08.164.393/0001-80. Grupo 05. Valor Total R\$ 8.940,00.

ARP nº 39/2020. SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 11.099.588/0001-07. Grupo 06. Valor total R\$ 5.730,00.

ARP nº 40/2020. MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 23.791.227/0001-06. Itens 12 e 13. Valor total R\$ 18.968,40.

ARP nº 41/2020. ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA., CNPJ nº 34.021.009/0001-09. Item 27. Valor total R\$ 1.698,40.

ARP nº 42/2020. DANIELLE PEREIRA SANTOS 09634960693, CNPJ nº 38.588.648/0001-01. Itens 28 e 29. Valor total R\$ 13.940,00.

As referidas atas encontram-se disponíveis, na íntegra, no site do Tribunal (<http://www.trt24.jus.br/web/guest/atas-de-registro-de-preco>).

JUSTIÇA FEDERAL**1ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - UASG 90037**

Nº Processo: 21859220204018003. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá e Subseções vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 18/11/2020 das 09h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Norte Sul, S/nº, Infraero Ii, - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/90037-5-00017-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/11/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Participação Exclusiva ME/EPP. Modo de Disputa Aberto..

PATRIK FERREIRA OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/11/2020) 90037-00001-2020NE000032

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - UASG 90023**

Nº Processo: 0013440-41.2020. Objeto: Aquisição de material de consumo para programação visual e de incêndio.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 18/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/90023-5-00055-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/12/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

MARCELA HELEONORA HORTA ASSUMPÇÃO GOUVEIA
Pregoeira

(SIASGnet - 16/11/2020) 90023-00001-2020NE001111

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - UASG 90023**

Nº Processo: 0014198202020. Objeto: Aquisição de lixeiras para utilização no âmbito da Seção Judiciária do Distrito Federal-SJDF. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 18/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/90023-5-00056-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/12/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

CARLA BEZERRA CABRAL
Pregoeira

(SIASGnet - 16/11/2020) 90023-00001-2020NE011111

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - UASG 90022**

Nº Processo: 10216922020401800. Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos para a frota da SJGO, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos (Termo de Referência e minuta de Contrato).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 18/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 19, 244, Centro Ou Rua 20, 19, Centro, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/90022-5-00012-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/12/2020 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: As dúvidas e informações acerca da licitação devem ser dirimidas pelo e-mail: selit.go@trf1.jus.br As dúvidas e informações sobre especificação do objeto a ser adquirido devem ser dirimidas pelo email: sevit.go@trf1.jus.br.

WELLINGTON DE ANDRADA E SILVA
Supervisor de Compras

(SIASGnet - 17/11/2020) 90022-00001-2020NE000011

DIRETORIA DO FORO**SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato n. 31/2020. OBJETO: Fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás, de qualidade superior, para a Seção Judiciária de Goiás durante o exercício de 2021. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: JR Águas Eireli. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.640,00. VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 0003812-25.2020.4.01.8006-JFGO, Lei n. 8.666/1993 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 16/11/2020. Assinado por: Fausto Mendanha Gonzaga, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Rafael Antônio Fonseca Martins, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ**DIRETORIA DO FORO****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPECIE: Contrato nr.33/2020. CONTRATANTE: Secao Judiciaria do Para. CONTRATADA: Messias & Castro Ltda-ME. CNPJ: 08.490.947/0001-30. OBJETO: Fornecimento de agua mineral para a Subsecao Judiciaria de Redencao. V.Global: R\$-6.188,40. VIGENCIA: 01.01 a 31.12.2021. B.LEGAL: P.A. 0007494-73.2020.4.01.8010-PA e Lei nr.8.666/93. ASSINATURA: 13/11/2020. Assinado por: Ednilson de Jesus Silva, Diretor da Secretaria Administrativa em exercicio, pela Contratante, e Maria de Jesus Tavares de Castro, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato nr.34/2020. CONTRATANTE: Secao Judiciaria do Para. CONTRATADA: Supermercado Potência Ltda-ME. CNPJ: 08.530.672/0001-10. OBJETO: Fornecimento de copos descartáveis para a Subsecao Judiciaria de Redencao. V.Global: R\$-1.040,00. VIGENCIA: 01.01 a 31.12.2021. B.LEGAL: P.A. 0007494-73.2020.4.01.8010-PA e Lei nr.8.666/93. ASSINATURA: 13/11/2020. Assinado por: Ednilson de Jesus Silva, Diretor da Secretaria Administrativa em exercicio, pela Contratante, e Kátia Simone de Oliveira, pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020**

PROC. 0006793-15.2020.4.01.8010

O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Pará, designado pela Portaria nº 11348026, de 29.09.2020, informa que o Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, Ednilson de Jesus Silva, homologou o resultado da licitação em epígrafe (contratação de empresa especializada para execução dos serviços especializados de lavagem, higienização e desinfecção do poço tubular, cisternas e reservatórios de água fria do edifício-sede desta Seção Judiciária do Pará e prédios anexos) e ratificou a adjudicação realizada pelo pregoeiro à Nopragas Controle Ambiental Ltda. (CNPJ: 05.972.711/0001-41), no valor total de R\$ 19.020,00.

Belém/PA, 16 de novembro de 2020
HERON CARDIAS E SILVA
Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA**DIRETORIA DO FORO****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 35/2019. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA. CNPJ: 02.050.778/0001-30. OBJETO: Retorno de 01 (um) posto de vigilância a partir de 03/11/2020, pertencente à Subseção Judiciária de Vilhena, consoante Notificação SJRO-Sevit 11626143. BASE LEGAL: Lei n. 14.020/2020, no Encaminhamento SJRO-Nucaf (11606984) e Notificação SJRO-Sevit (11626143). PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0002947-18.2019.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 06/11/2020. SIGNATÁRIOS: Luzival Correia Ferreira, diretor da Secretaria Administrativa em Exercício, pela contratante, e Patrícia dos Santos Almeida, pela contratada.

